



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Sexta-feira • 21 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2138

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Minuta de Portaria Processo nº Varzedo/LMU – 02/2020** - Conceder Licença Municipal Unificada, válida pelo prazo de 03 anos, à R de Almeida Silva, com endereço no Sitio Sol Posto, Sn, Comunidade Sol Posto, Zona Rural, Varzedo – Bahia, para Atividade de extração mineral de areia mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- **Minuta de Portaria processo nº Varzedo/LMU – 03/2020** - Conceder Licença Municipal Unificada, válida pelo prazo de 02 anos, à Varzedo Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda, com endereço na Rodovia Luis Sande, S/N, Na Sete Portas, Varzedo – Bahia, para Atividade de Posto de Abastecimento de veículos automotores mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MINUTA DE PORTARIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 362/2016 e, tendo em vista o que consta do processo nº **VARZEDO/LMU – 02/2020. RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Municipal Unificada**, válida pelo prazo de **03 anos**, à **R DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.814.426/0001-99**, com endereço no SITIO SOL POSTO, SN, COMUNIDADE SOL POSTO, ZONA RURAL, Varzedo – Bahia, para **Atividade de extração mineral de areia** mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Apresentar requerimento de entrada e posterior liberação para lavrar a área da Agencia Nacional de Mineração; **Prazo: 60 dias.**

II – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença.**

III – Recuperação da área de APP e das demais áreas degradadas; **Período: Vigência da Licença.**

IV – Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e Conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões; **Período: Vigência da Licença.**

V - Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida; **Período: Vigência da Licença.**

VI - Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo, incluindo, botas, luvas, protetores auriculares e máscaras; **Período: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 362/2019.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Varzedo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

07 de agosto de 2020,

Ariecilio Bahia da Silva

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Varzedo	Assinatura
-------------------------------	------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MINUTA DE PORTARIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 362/2016 e, tendo em vista o que consta do processo n.º **VARZEDO/LMU – 03/2020. RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Municipal Unificada**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **VARZEDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **35.776.695/0001-82**, com endereço na RODOVIA LUIS SANDE, S/N, NA SETE PORTAS, Varzedo – Bahia, para **Atividade de Posto de Abastecimento de veículos automotores** mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I - Instalar as canaletas de drenagem da área de abastecimento; **Prazo: 150 dias.**
- II - Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento; **Prazo: Vigência da Licença.**
- III - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença.**
- IV - Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e Conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões; **Período: Vigência da Licença.**
- V - Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida; **Período: Vigência da Licença.**
- VI - Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo, incluindo, botas, luvas, protetores auriculares e máscaras; **Período: Vigência da Licença.**
- VII - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença.**
- VIII - Instalar a caixa separadora de óleos e graxas; **Prazo: 150 dias.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

IX - Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos da mesma; **Prazo: Vigência da Licença.**

X - Elaborar e apresentar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva; **Prazo: Vigência da Licença.**

XI - Apresentar o Laudo do Corpo de Bombeiro a Diretoria de Meio Ambiente; **Prazo: 150 dias.**

XII - Responsabilizar com as embalagens vazias dos lubrificantes e outros aditivos derivados do petróleo; **Prazo: Vigência da Licença.**

XIII - Tratar o esgoto com fossa séptica; **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 362/2019.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Varzedo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

11 de agosto de 2020,

Ariecilio Bahia da Silva

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Varzedo	Assinatura
-------------------------------	------------